



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 90.670,10** (noventa mil e seiscentos e setenta reais e dez centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1450.2.039 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 – 6940 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 498 - Assistência Farmacêutica..... R\$ 5.870,10

3.3.90.32.00 – 6942 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual R\$ 18.000,00

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF

4.4.90.52.00 - 5801 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 66.800,00

TOTAL..... R\$ 90.670,10

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro** nas seguintes fontes:

I. Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 66.800,00** (sessenta e seis mil e oitocentos reais)

II. Fonte 498 – Assistência Farmacêutica no valor de **R\$ 5.870,10** (cinco mil e oitocentos e setenta reais e dez centavos)

III. Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

TOTAL..... R\$ 90.670,10

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 04/02/19 FL. 1605

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/02/19 FL. 4588



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício